



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

1ª CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/014/2025
PROCESSO Nº. 2025-L3594

1ª CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/014/2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A REDE DE
ATENDIMENTO INTEGRADO A CRIANÇA E
AO ADOLESCENTE – REDE AICA.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por sua Secretária de Estado o Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDAZIDA] e C.I. nº [REDAZIDA], e a **REDE DE ATENDIMENTO INTEGRADO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – REDE AICA**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.538.642/0001-16, com sede à Rua João de Barro, 144 Novo Horizonte, CEP. 29.163-324, Serra/ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Sr. **WILLIAM DOS SANTOS AZEVEDO**, portador da CI nº [REDAZIDA], órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDA], resolvem celebrar a presente Certidão de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2025-L3594 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE META DE DESPESA

- 1.1. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** autoriza neste ato a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** repactuar a meta 2, conforme plano de trabalho constante dos autos do processo administrativo nº 2025-L3594, referente ao do Termo de Fomento nº SETADES/014/2025, devidamente elaborado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória (ES), de de 2025.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
 Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 04/11/2025 10:31:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/11/2025 10:31:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORG DE CASTRO (GERENTE QCE-03 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TXZBPL>